



DIRETRIZES PARA CANDIDATOS DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO DO PARQUE ESTADUAL DE ITAÚNAS (RETIFICADO)

O material contido neste documento visa orientar o processo de eleição de representantes da sociedade civil no Conselho do Parque Estadual de Itaúnas.

De acordo com a Instruções de Serviço Nº 159-S de 2015, a composição do Conselho será a seguinte:

Órgãos Públicos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA);
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG)
Secretaria de Estado da Cultura (SECULT)
Secretaria de Estado do Turismo (SETUR)
Batalhão da Polícia Militar Ambiental e Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Saneamento, Habitação e Meio Ambiente de Conceição da Barra
Secretaria Municipal de Educação de Conceição da Barra
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)
Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES/UFES)
Segmentos da Sociedade Civil
Setor Comercial local (Pousadeiros, Quiosqueiros, Ambulantes e Turismo)
Setor Pesqueiro local
ONG Ambientalista com atuação local
Comunidades locais
Setor Rural
Setor Industrial
Instituição de ensino e pesquisa particular com atuação no Parque Estadual de Itaúnas

O Decreto Federal Nº 4.340 de 2002, que regulamenta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no Artigo 17, 2º parágrafo, estabelece que devem preferencialmente estar contemplados no Conselho, representando a sociedade civil: população residente, população tradicional, organizações não-governamentais ambientalista, proprietários de imóveis, trabalhadores, setor produtivo, comunidade científica e comitês de bacia hidrográfica.

A Instrução Normativa IEMA nº 07, publicada em 28 de novembro de 2011 estabelece, no artigo 10º inciso III, a realização de reunião para eleição dos representantes dos



seguintes da sociedade civil conforme a composição previamente definida e publicada.

A participação nas reuniões de eleição para os segmentos da sociedade civil é aberta a todos os interessados conforme exposto, porém para a indicação, **o interessado deverá apresentar a documentação abaixo descrita** ao Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na sede do Parque Estadual de Itaúnas, localizada na Avenida Bento Daher, s/n, Itaúnas, Conceição da Barra – ES, **até as 16h do dia 28 de janeiro de 2021 (quinta-feira).**

DOCUMENTAÇÃO:

A – SETOR COMERCIAL LOCAL (POUSADEIROS, QUIOSQUEIROS, AMBULANTES E TURISMO)

No caso de associação, sindicato, federação ou similar representante do setor comercial local, apresentar:

- Cópia da Ata de fundação da associação, sindicato, federação ou similar;
- Cópia de registro e Ata de reunião de posse da última diretoria;

Observação:

1. Na ausência de entidades com situação regular que represente o setor, poderá ocorrer a eleição ou indicação, de forma democrática, de um membro da sociedade civil que represente o setor.

No caso de empreendedores ou empresas do setor turístico regional, apresentar:

- Comprovante da atividade econômica de maneira regular no PEI ou sua Zona de Amortecimento;

B – SETOR PESQUEIRO LOCAL

Estarão aptos a se candidatar representantes de entidades do setor pesqueiro, com atuação no PEI, apresentando os seguintes documentos:

- Cópia da Ata de fundação da Entidade;
- Cópia de registro e Ata de reunião de posse da última diretoria.

Observação:

1. Na ausência de entidades com situação regular que represente o setor, poderá ocorrer a eleição ou indicação, de forma democrática, de um membro da sociedade civil que represente o setor.

C – ONG AMBIENTALISTA COM ATUAÇÃO LOCAL

- Cópia da ata da fundação da entidade;
- Cópia do registro e ata de posse da última diretoria.
- Registro no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas do Estado do Espírito Santo;



- Comprovante das atividades realizadas que contribuam para a proteção do PEI.

Observação:

1. Na ausência de entidades com situação regular que represente o setor, poderá ocorrer a eleição ou indicação, de forma democrática, de um membro da sociedade civil que represente o setor.

D – COMUNIDADES LOCAIS

Estarão aptos a se candidatar representantes de entidades de moradores de comunidades locais, com moradia fixa nos limites da área do PEI e de sua Zona de Amortecimento, apresentando os seguintes documentos:

- Cópia da Ata de fundação da Entidade;
- Cópia de registro e Ata de reunião de posse da última diretoria.

Observação:

1. Na ausência de entidades com situação regular que represente o setor, poderá ocorrer a eleição ou indicação, de forma democrática, de um membro da sociedade civil que represente o setor.

E – SETOR RURAL

Estarão aptos a se candidatar representantes de entidades relacionadas ao setor rural, com atuação na Zona de Amortecimento do PEI, apresentando os seguintes documentos:

- Cópia da Ata de fundação da Entidade;
- Cópia de registro e Ata de reunião de posse da última diretoria.

Observação:

1. Na ausência de entidades com situação regular que represente o setor, poderá ocorrer a eleição ou indicação, de forma democrática, de um membro da sociedade civil que represente o setor.

F – SETOR INDUSTRIAL

No caso de associação, sindicato, federação ou similar representantes do setor industrial apresentar:

- Cópia da Ata de fundação da associação, sindicato, federação ou similar;
- Cópia de registro e Ata de reunião de posse da última diretoria;

Observação:

1. Na ausência de entidades com situação regular que represente o setor, poderá ocorrer a eleição ou indicação, de forma democrática, de um membro da sociedade civil que represente o setor.

No caso de empreendedores ou empresas do setor industrial, apresentar:

- Comprovante da atividade econômica de maneira regular no PEI ou sua Zona de Amortecimento;



G - INSTITUIÇÃO DE ENSINO E PESQUISA PARTICULAR COM ATUAÇÃO NO PARQUE ESTADUAL DE ITAÚNAS

- Cópia documento de criação da instituição;
- Cópia do regimento interno ou instrumentos equivalentes;
- Documento que comprove atividades de pesquisa/extensão no PEI;

A ENTIDADE (EMPRESA, ASSOCIAÇÃO, SINDICATO, FEDERAÇÃO, INSTITUIÇÃO OU SIMILAR) ELEITA PARA COMPOR O CONSELHO PODERÁ INDICAR FORMALMENTE, ATRAVÉS DE OFÍCIO, SEUS REPRESENTANTES TITULAR E/OU SUPLENTE NA OCASIÃO DA ELEIÇÃO, OU POSTERIORMENTE, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS (após a eleição), APRESENTANDO OS SEGUINTEOS DOCUMENTOS AO PARQUE.

- Cópia da Ata de reunião de indicação do representante para compor o Conselho;
- Cópia de Documento de Identidade do representante.

Observação:

1. O representante poderá ser membro da atual diretoria da Associação, Sindicato, Federação ou similar ou fazer parte do quadro da mesma;
2. O membro da sociedade civil (indicado e eleito no caso da ausência de entidades com situação regular que represente o setor), também terá um prazo de 07 dias (após a eleição) para apresentar cópia do documento de identidade no Parque.

IEMA – Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
GRN – Gerência de Recursos Naturais;
CGEUC – Coordenação de Gestão de Unidades de Conservação;
PEI – Parque Estadual de Itaúnas
Telefones: (27) 3762-5196 (PEI)
e-mail: parquedeitaunas@gmail.com